



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE À EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO
PROJETO DE LEI N.º 79/2023**

O presente parecer tem por objeto a Emenda Modificativa nº 03 de autoria do Excelentíssimo Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho ao Projeto de Lei nº 79/2023, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que *“Altera a Lei Municipal nº 5.410, de 18 de janeiro de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2025.”*

Pretende o nobre vereador a modificação da Estratégia 7.6, do artigo 1º da META 7, suprimida pelo Projeto de Lei nº 79/2023, para fazer constar o seguinte: *“Garantir, em regime de colaboração, a educação em tempo integral e/ou aluno em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete anos), priorizando o ensino infantil e fundamental de acordo com a LDB e assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.” (NR)*

Neste sentido, no que tange à esta Comissão, sou favorável a aprovação da presente Propositura. Tendo em vista, que o texto retoma a estratégia apresentada no Plano Municipal de Educação para decênio de 2015 a 2025, assegurando o atendimento aos alunos.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023

Adilson Henrique França
Membro e Relator

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
Presidente

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

